



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Estado do Rio de Janeiro  
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021-2024 - "Trabalho sério, Município melhor!"

LEI Nº 479 DE 14 DE JULHO DE 2022.

**“Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 1.490.390,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, trezentos e noventa reais), conforme repasses realizados à conta do Programa/Projeto do recurso para Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento das metas – Nacional, do Fundo Nacional de Saúde.

**Art. 2º** - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FMS	10.302.0010.1326.1326	Material de consumo	3.3.90.30.00	1.660	850.000,00
FMS	10.302.0010.1326.1326	Outros serviços terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00	1.660	640.390,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.490.390,00</b>

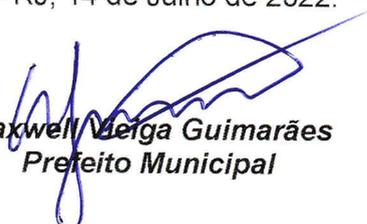
**Art.º 3º** - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com superávit financeiro oriundo de recursos de Transferências do Fundo Nacional de Saúde, referente à emendas parlamentares oriundas das Propostas nº 36000302993202000, 36000303941202000 e 36000302956202000.

**Art. 4º** -Fica autorizada a alteração de valores entre os elementos de despesas citados acima.

**Art.º 5º** - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

**Art.º 6º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 14 de Julho de 2022.

  
Maxwell Veiga Guimarães  
Prefeito Municipal